

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015)
PROCESSO: 0010935-71.2022.503.0147 - VARA DO TRABALHO DE TRÊS CORAÇÕES/MG. Requerente: RONYELSON LUIS RIBEIRO DELFINO. Requerido: EDIRLEI LUIS DE OLIVEIRA ME. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 637, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 638, Leiloeiros Públicos Oficiais, nomeados pelo M. M. Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online). Em 1º leilão, no dia 24/01/2024 às 10:00 e em 2º leilão 24/01/2024 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei13.105/2015). **Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s). Não havendo licitantes na(s) data(s) indicada(s) fica redesignado leilão para as seguintes datas, de forma (online) 01/02/2024 10:00 e 10:15; 07/02/2024 10:00 e 10:15; 15/02/2024 10:00 e 10:15; 21/02/2024 10:00 e 10:15; 28/02/2024 10:00 e 10:15; 06/03/2024 10:00 e 10:15; 13/03/2024 10:00 e 10:15; 20/03/2024 10:00 e 10:15; 27/03/2024 10:00 e 10:15; 03/04/2024 10:00 e 10:15; 10/04/2024 10:00 e 10:15; 17/04/2024 10:00 e 10:15; 24/04/2024 10:00 e 10:15; 02/05/2024 10:00 e 10:15; 08/05/2024 10:00 e 10:15; 15/05/2024 10:00 e 10:15; 22/05/2024 10:00 e 10:15; 29/05/2024 10:00 e 10:15; 05/06/2024 10:00 e 10:15; 12/06/2024 10:00 e 10:15; 19/06/2024 10:00 e 10:15; 26/06/2024 10:00 e 10:15; 03/07/2024 10:00 e 10:15; 10/07/2024 10:00 e 10:15; através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br. **Bem(ns):** 1 Veículo Motocicleta Factor YBR125 K, marca Yamaha, ano de fabricação/modelo 2010 / 2010, na cor vermelha, combustível gasolina; em regular estado de funcionamento, conforme auto de penhora ID45badf3. **Ônus:** veículo possui restrição de transferência e penhora; taxas, impostos e multas somam o montante de R\$ 623,15. Consulta realizada no dia 17/11/2023. **Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação:** R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); **Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação:** R\$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais); **ENDEREÇO DE VISITAÇÃO:** Rua Porto Alegre, 97, Vila Nossa Senhora de Fátima, Três Corações/MG. **DEPOSITÁRIO(A):** NÃO HÁ INFORMAÇÕES. **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O arrematante deverá garantir o lance com sinal correspondente a 25% do seu valor, na forma do art. 888§ 2º da CLT, em 24 horas, independentemente da análise pelo Juízo. Ante a natureza alimentar dos créditos trabalhistas não serão aceitas propostas de parcelamento do pagamento. Se o arrematante não pagar o preço da arrematação em 24 horas, perderá o sinal de que trata o art. 888, § 2º da CLT, conforme previsto no § 4º do mesmo dispositivo. Todos os depósitos dos lances deverão ser realizados na Caixa Econômica Federal, agência 0156, ou no Banco do Brasil, agência 012, à disposição do Juízo da Vara do Trabalho de Três Corações/MG. O arrematante deverá enviar os comprovantes de pagamento para o leiloeiro, pelo e-mail faturamento@mgl.com.br ou WhatsApp (37) 9867-2517 para serem juntadas ao processo. O arrematante deverá cumprir os prazos e condições do item 5. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e edital. Eventuais multas aplicadas ao arrematante serão revertidas em benefício da execução. No caso de inadimplência serão chamados sucessivamente os demais ofertantes na ordem decrescente de lances. Em caso de inadimplência ou desistência do lance ofertado, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance ofertado, em favor da execução. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade Internet (online) o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. Os lances presenciais poderão ser ofertados no auditório do Leiloeiro, localizado na Rua Idalina Dornas, nº 13,**

Bairro Universitário, Itaúna/MG, mediante agendamento através do telefone 0800 242 2218. **TAXA DE LEILÃO:** Ao pagamento da comissão ao leiloeiro, serão observados os parágrafos do art. 245 e 246 do Provimento Geral Consolidado. Nos termos do Provimento Geral Consolidado deste TRT (art. 245), quem pretender arrematar os bens deverá pagar comissão ao leiloeiro no valor correspondente a 5% do valor do bem (se bem imóvel) e 10% (se bem móvel). Em caso de remissão ou adjudicação requerida após a hasta pública a comissão será devida pelo remitente ou adjudicante nos mesmos percentuais, incidentes sobre o valor da avaliação dos bens conforme art. 245 do Provimento Geral Consolidado, acima citado. Em caso de adjudicação, a comissão somente será devida na hipótese prevista no art. 888, § 1º/CLT. A comissão apenas será liberada ao leiloeiro depois de transitada em julgado a decisão homologatória da arrematação ou, de imediato, se não complementado o valor do lance no prazo previsto no § 4º do Art. 888 da CLT. **INFORMAÇÕES:** através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br ou pelo e-mail mgl@mlg.com.br ou pelo telefone 0800 242 2218. **CONDIÇÕES GERAIS:** Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. a assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do exequente. O executado não poderá impedir o leiloeiro e ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) construíto(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art. 330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.** Requerente: RONYELSON LUIS RIBEIRO DELFINO. Advogado do autor: DIRCE MARIA VIEIRA CARMO OAB: 67477. Requerido: EDIRLEI LUIS DE OLIVEIRA ME. Depositário: NÃO HÁ INFORMAÇÕES. Outro: Executado EDIRLEI LUIS DE OLIVEIRA. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art. 889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

17 de novembro 2023.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL